

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 11/2008

A Comissão de Licitações da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO COM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS, DESTINADO AO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO (NAFA)/CT-UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Legislação Posterior e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23081.012668/2008-16.

1. Os ENVELOPES n. 01 (documentos) e n. 02 (proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para a entrega dos envelopes 01 (documentos) e 02 (proposta):

Dia 03/10/2008, até às 9 h.

Datas de abertura dos ENVELOPES:

1ª abertura – Dia 03/10/2008, até às 9 h. (ENVELOPE 01)

2ª abertura – Dia 14/10/2008 até às 9 h. (ENVELOPE 02)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO COM DAÇÃO DE PAGAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS, DESTINADOS AO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO (NAFA)/CT-UFSM, conforme descrição abaixo:

2.1.1. Aquisição de um equipamento NOVO com as seguintes especificações:

Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Torno CNC horizontal com as seguintes especificações: - Diâmetro admissível sobre o barramento: até 400 mm - Distância entre pontas: mínimo 1.000 mm - Curso do carro transversal: até 300 mm - Gama de velocidades: entre 20 e 3.000 rpm. - Avanço rápido: até 10.000 mm/min. - Motor principal: 10 Hp (7,5 kW)	01		

2.1.2. Equipamentos USADOS para dação em pagamento:

Item	N. Registro Patrimonial	Descrição das Máquinas	Situação/estado	Qtde	Valor mínimo R\$	Valor Ofertado R\$
01	80425	Fresadora Vertical	Duplicidade de máquina	01	30.000,00	
02	80445	Plaina Limadora Copiadora	Duplicidade de máquina	01	3.000,00	
03	80324	Broqueadeira de Coordenadas	Máquina em condição imprópria de manutenção	01	12.000,00	
04	79999	Broqueadeira de Coordenadas	Máquina em condição imprópria de manutenção	01	14.000,00	
05	80447	Retificadora de engrenagens	Máquina em condição imprópria de manutenção	01	6.000,00	
06	80448	Retificadora sem centros	Máquina em condição imprópria de manutenção	01	5.000,00	
07	80353	Retificadora Interna	Máquina em condição imprópria de manutenção	01	3.000,00	
08	80421	Retificadora Interna	Máquina em condição imprópria de manutenção	01	3.000,00	
09	80343	Retificadora de Perfis	Máquina obsoleta tecnicamente	01	3.000,00	
10	80326	Torno revólver	Máquina em condição imprópria de manutenção	01	4.000,00	
11	80327	Torno copiador automático	Máquina em condição imprópria de manutenção	01	3.000,00	
12	80442	Eletroerosão	Máquina obsoleta tecnicamente	01	1.000,00	

2.1.2.1. Os equipamentos citados acima ficarão à disposição das licitantes interessadas para avaliação e estão localizadas no Núcleo de Automação e Processos de Fabricação (NAFA), Pavilhão dos laboratórios do Centro de Tecnologia (CT), Prédio 10, sala 405, Campus Universitário. As visitas poderão ser agendadas com os Professores Edson e Alexandre e a servidora Neida através dos telefones (55) 3220-8251 ou (55) 3220-8652.

2.2. A retirada dos equipamentos usados e a entrega do equipamento novo deverão ser realizadas pela licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, após a homologação da presente licitação.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.5. O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

3 DA DOCUMENTAÇÃO (envelope n. 01)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1 Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

3.2 Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF deverão:

3.2.1 Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

II - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.3. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.4 deste edital, como condição de adjudicação.

3.4. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, podendo ser usado o modelo constante no anexo 01 deste Edital;
- b) Termo de Desistência Recursal, se for o caso, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 02 deste Edital. *(não constitui documentação obrigatória)*
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 03 deste Edital.

3.4.1. DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo 04 deste edital.

3.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. RORAIMA, 1.000
SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900
CONCORRÊNCIA Nº _____/2008
DIA ____/____/_____, às _____ horas
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
CNPJ DA EMPRESA: _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4. DA PROPOSTA (envelope n. 02)

4.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta deverá ser devidamente datada, impressa ou datilografada, assinada na última folha e rubricadas nas demais, se tiver mais de uma folha, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2. Os preços deverão ser cotados/ofertados, em reais (CIF), com 02 (duas) casas decimais, conforme descritos no item 02 do presente Edital.

4.1.2.1. A licitante deverá ofertar valores para todos os itens dos equipamentos usados, em dação de pagamento, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.1.2.1. A licitante deverá informar os valores ofertados pelos equipamentos usados, considerando os valores mínimos constantes no subitem 02 deste edital, bem como o valor proposto para o equipamento novo.

4.1.3. Citar o prazo de garantia do equipamento novo ofertado, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir de sua instalação.

4.1.4. Citar a marca e modelo do equipamento novo ofertado.

4.1.5. Apresentar o catálogo do equipamento novo ofertado.

4.1.6. No preço do objeto licitado já deverá estar incluído, obrigatoriamente, impostos, fretes e demais encargos.

4.2. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.3. Simultaneamente com o envelope da documentação a licitante entregará a proposta, em envelope devidamente fechado ou lacrado, podendo ser usado o modelo a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900
CONCORRÊNCIA Nº _____/2008
DIA ____/____/_____, às _____ horas
ENVELOPE 02 – PROPOSTA
CNPJ DA EMPRESA: _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Após a habilitação, não havendo, pelos participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em formulário próprio, fornecido pela UFSM, bem como consignado em ata, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES N. 02 (PROPOSTAS), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do ENVELOPE N. 02 SERÁ A CONSTANTE DO ITEM 01 DESTA Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No Julgamento das propostas será levado em consideração o menor/maior preço/oferta global, considerando que o preço seja a diferença a ser pago/recebido pela UFSM, ou seja, a diferença entre o valor do equipamento novo e o valor do conjunto dos equipamentos com dação em pagamento, observados os valores mínimos constantes no subitem 2 deste edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

6.3. Se a(s) proposta(s) de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior

à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.1.1. Neste caso, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão de licitação e convocará ou notificará a microempresa ou empresa de pequeno porte para a apresentação da nova proposta, no prazo estipulado pela comissão de licitações, devidamente registrado em ata.

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 6.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no subitem 3.3 deste edital, da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1. A prorrogação, que se refere o subitem 6.4 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação estão alocados nas seguintes rubricas: UGR 0700, ND 449052 E FR112.

8 DO PAGAMENTO

8.1 No caso do valor do equipamento novo ser superior a soma dos equipamentos usados, o pagamento da diferença será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante da UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

8.2. No caso da soma dos equipamentos usados serem superiores ao valor do equipamento novo, a licitante vencedora deverá recolher o valor da diferença, mediante depósito bancário em nome da UFSM, no Banco do Brasil, contendo as seguintes identificações:

Unidade Gestora 15316415238 e Código Identificador 28830-6.

8.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10 DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

10.2 A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos será de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue e/ou retirado.

10.2.1 A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer e/ou retirar o equipamento partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no subitem 2.2 do presente Edital.

10.3 A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será igual ao valor do produto requisitado que deixar de ser entregue e/ou retirado.

10.3.1 A licitante vencedora será considerada inadimplente, a partir do 15º (décimo quinto) dia do não cumprimento do prazo estipulado no subitem 2.2 do Item 2 do presente Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

11.2 A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

11.3 O equipamento adjudicado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da UFSM, localizado no Campus Universitário, em horário de expediente.

11.4 A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do ENVELOPE N. 02.

11.5 Os preços não sofrerão qualquer reajuste, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

11.06 As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

11.07 A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

11.08 No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

11.09 As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

11.10 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Material e Patrimônio, Sala nº 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, Cidade Universitária, Av. Roraima, 1.000, CEP 97105-900, Santa Maria - RS, fone (55) 3220-8189 e fax (55) 3220-8321, em expediente externo da UFSM, de 2ª a 6ª feira, em Santa Maria/RS.

Santa Maria - RS, 1º de setembro de 2.008.

JAYME WORST
Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ
n. _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____, Estado _____, à rua
_____, n. _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, FONE n. _____,
FAX n. _____, Dados Bancários: Banco _____,
Agência _____, Conta Corrente
_____, declara sob as penas da lei, que até a presente
data:

A) inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

DATA:

Assinatura

Nome do Declarante

N. Cédula de Identidade:

Anexo 03

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo 04

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Concorrência ____/2008

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ:

Data ____/____/2008.

(assinatura representante legal da Empresa)